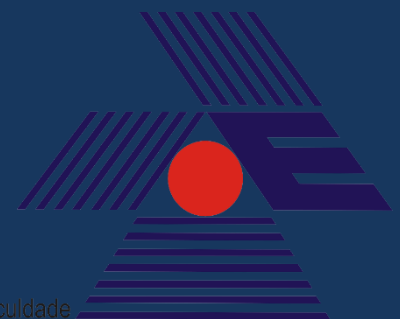


REGULAMENTO DE ATIVIDADES
COMPLEMENTARES
ENGENHARIA CIVIL



Faculdade

EVANGÉLICA
DE GOIANÉSIA
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA

Associação Educativa Evangélica

<i>Presidente</i>	Ernei de Oliveira Pina
<i>1º Vice-Presidente</i>	Cicílio Alves de Moraes
<i>2º Vice-Presidente</i>	Ivan Gonçalves da Rocha
<i>1º Secretário</i>	Geraldo Henrique Ferreira Espíndola
<i>2º Secretário</i>	Francisco Barbosa de Alencar
<i>1º Tesoureiro</i>	Augusto César Rocha Ventura
<i>2º Tesoureiro</i>	Djalma Maciel de Lima

Faculdade Evangélica de Goianésia

<i>Diretor Geral</i>	Prof. Me. José Mateus dos Santos
<i>Coordenadora de Ensino</i>	Profª. Ma. Lázara Lisboa da Costa Mendonça
<i>Coordenador de Pesquisa</i>	Prof. Dr. Jadson Belém de Moura
<i>Coordenadora de Extensão</i>	Profª. Ma. Fernanda Heloisa Macedo Soares
<i>Secretária Geral</i>	Maria de Fátima Silva
<i>Presidente da CPA</i>	Profª Ma. Matildes José de Oliveira
<i>Assessor Jurídico</i>	Dr. Gleidson Henrique Antunes de Andrade

Coordenadores de Curso

<i>Administração</i>	Prof. Me. Fábio Viana de Oliveira
<i>Agronomia</i>	Profª. Dra. Eliane Divina de Toledo
<i>Direito</i>	Prof. Dra. Helena Beatriz de Moura Belle
<i>Enfermagem</i>	Profª Ma. Agnes Raquel Camisão
<i>Engenharia Civil</i>	Prof. Me. Cleber Jean Lacerda
<i>Engenharia Mecânica</i>	Prof. Dr. Cleber Caetano Thomazi
<i>Odontologia</i>	Prof. Dr. Marcondes Sena Filho

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º As Atividades Complementares são consideradas componentes curriculares do curso de graduação em Engenharia Civil, estando estabelecidas no projeto pedagógico do mesmo, e visam estimular a prática de estudos independentes e aumentar a autonomia intelectual do aluno.

§1º As Atividades Complementares a serem desenvolvidas ao longo do curso, respeitadas as avaliações previstas no capítulo V, devem totalizar, no mínimo, 80 horas aulas de acordo com a matriz curricular.

§2º O aluno poderá escolher entre os grupos de Atividades Complementares, constantes no Art. 6º deste Regulamento, obedecendo ao limite mínimo e máximo estabelecido em cada grupo, conforme Quadro 1, devendo cumprir a carga horária necessária para a aceitação da conclusão das Atividades Complementares definidas no projeto pedagógico do curso.

§3º As Atividades Complementares realizadas serão registradas no histórico escolar do aluno, na medida em que estas forem recebidas pela coordenação.

Art. 2º As Atividades Complementares têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

- I - a complementação da formação social, humana e profissional;
- II - atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo;
- III - atividades de assistência acadêmica e de iniciação científica e tecnológica;

Art. 3º As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas na própria Faculdade Evangélica de Goianésia, promovidas pelas diversas coordenações de cursos, outras Instituições de Ensino, empresas, instituições públicas ou privadas que propiciem a complementação da formação do aluno, assegurando o alcance dos objetivos previstos nos Arts. 1º e 2º deste Regulamento.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS
NO PROCESSO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES:

Art. 4º Compete à coordenação de Atividades Complementares:

I - receber do aluno a documentação comprobatória das Atividades Complementares, previstas neste Regulamento.

II - analisar a documentação das Atividades Complementares apresentadas pelo aluno, considerando os objetivos estabelecidos no Art. 1º deste Regulamento;

II - avaliar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento, levando em consideração a documentação apresentada pelo aluno;

III – Registrar no sistema acadêmico, as horas de atividades complementares realizadas pelos acadêmicos.

IV- Arquivar toda documentação comprobatória das Atividades Complementares na pasta do aluno.

§1º A documentação a que se refere este artigo são documentos comprobatórios de frequência e participação, tais como: programação do evento e carga horária; relatórios (de pesquisa, de atividades de iniciação científica, de monitoria); declarações de entidades promotoras de eventos comunitários e/ou sociais; certificados de participação em congressos, palestras e de conclusão de cursos.

§2º No caso de realização de estágio não obrigatório, deverá ser apresentado o contrato ou termo de compromisso assinado por ambas as partes.

§3º Para artigo científico, livro ou capítulo de livro publicados, a comprovação deverá ser feita por meio do próprio artigo no devido veículo de publicação.

§4º Caso considere insuficiente a documentação apresentada pelo aluno, a respectiva coordenação responsável pela avaliação e aproveitamento das Atividades Complementares poderá exigir outros documentos complementares e/ou comprobatórios.

SEÇÃO II – DO ALUNO

Art. 5º Ao aluno compete:

I - informar-se sobre a programação das Atividades Complementares oferecidas pela Faculdade Evangélica de Goianésia e outras instituições;

II - inscrever-se nos eventos e participar efetivamente destes;

III - providenciar cópia autenticada da documentação original para comprovação de frequência e/ou desempenho;

IV - apresentar, no prazo estipulado neste Regulamento, os documentos à Coordenação do Curso de Engenharia Civil.

V - realizar e comprovar o número de horas de Atividades Complementares especificadas no Art. 1º, §1º, adicionais às atividades acadêmicas tradicionais, com a finalidade de complementação de sua formação, até o encerramento do curso previsto para dez (10) semestres. Para tal, a participação do aluno deverá compor os grupos de atividades com suas respectivas atividades específicas, e carga horária descritas no Quadro 1.

§1º O encaminhamento da documentação supracitada deverá ser realizado preferencialmente nos meses de abril e outubro de cada semestre – preferencialmente no semestre de realização da respectiva atividade – e até trinta (30) dias antes do encerramento do último semestre do referido curso.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno serão considerados:

I - a compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso de Engenharia Civil.

II - a qualidade da realização das atividades;

III - o total de horas dedicadas à atividade.

§1º Somente será considerada, para efeito de carga horária em Atividades Complementares, a participação em atividades desenvolvidas após a data de ingresso do aluno no curso. Contudo, no caso de outro curso concluído, transferência de curso iniciado em outra Instituição de Ensino Superior ou reopção de curso, a validade das Atividades Complementares realizadas nestas

circunstâncias, dependerá da avaliação feita pela Coordenação do Curso de Engenharia Civil.

§2º O Estágio Extracurricular previstos no Grupo I da Tabela 1 se referem a estágios de característica opcional por parte do discente. O Estágio Curricular Obrigatório não poderá ser considerado em Atividades Complementares, assim como os cursos de verão, por já possuir crédito de carga horária e registro de notas próprio.

Tabela 1: Grupos de Atividades Complementares e respectivas atividades complementares específicas.

Grupo de Atividades	Atividades Específicas	Carga Horária a considerar	Critérios de Avaliação
I. Complementação da Formação social, humana e profissional.	a) Cursos de Extensão (participação e criação de projeto) (Atividades Relacionadas ao Curso)	Acima de 30 horas considerar 50% em cada participação	Certificado/Declaração
	b) Conferências/ Congressos, Palestras/Simpósios/Seminários/ Fórum/Debate/Colóquio (como ouvinte).	Acima de 20 horas considerar 50% em cada participação	Certificado/Declaração
	c) Atividades culturais (peças de teatro, exposições de arte, cinema, visitas a museus).	Acima de 30 horas considerar 50% em cada participação.	Certificado/Declaração e ingresso.
	d) Cursos em área afins.	Acima de 30 horas considerar 50% em cada participação.	Certificado/Declaração
	e) Curso de língua estrangeira e informática	Considerar no máximo 20 horas independente do n° de horas cursadas.	Certificado/Declaração
	f) Estágio extracurricular (não obrigatório).	Considerar no máximo 20 Horas.	Mediante apresentação do termo de compromisso
	g) Visitas técnicas, com supervisão dos professores.	Considerar no máximo 20 Horas.	Certificado/Declaração assinado pelo professor e coordenador do curso.
	h) Participação na Empresa Júnior	Considerar no máximo 20 horas do total de horas realizadas.	Certificado/Declaração
	i) Participação em banca de trabalho de conclusão de curso	Considerar 1 h na participação de cada banca	Documento assinado pelo presidente da

			banca de trabalho de conclusão de curso (conforme modelo fornecido pela coordenação de TCC)
II. Atividades de Cunho Comunitário e de interesse coletivo.	a) Atividades voluntárias em instituições carentes; Trabalho como mesário na eleição.	Considerar no máximo 20 Horas.	Certificado/Declaração.
	b) Apoio na organização de eventos do departamento.	Considerar no máximo 20 Horas.	Certificado/Declaração
III. Atividades de assistência acadêmica e de iniciação científica e tecnológica.	a) Artigos científicos ou livros publicados.	Para cada artigo científico ou capítulo de livro ou livros publicados serão consideradas 10 horas.	Cópia do artigo/capítulo do livro no veículo de publicação.
	b) Participação em núcleo de estudos. Projetos de Iniciação Científica e pesquisas vinculadas às áreas estratégicas do curso de Engenharia Civil.	Considerar no máximo 20 horas do total de horas em cada participação.	Certificado/Declaração
	c) Resumo publicado	Considerar 2 h para cada resumo	Cópia do resumo publicado
	c) Cursos extraordinários e eventos técnico-científicos (como apresentador)	Considerar 2 h para cada apresentação (se for resumo simples ou expandido).	Certificado/Declaração
	d) Exercício de Monitoria	Considerar no máximo 20 horas.	Certificado/Declaração

IV – Atividades desenvolvidas na modalidade EAD	Atividades na modalidade EAD	Considerar no máximo 20 horas.	Certificado com o código digital
-------------------------------------------------	------------------------------	--------------------------------	----------------------------------

Obs: Cursos de Verão não poderão ser contabilizados nas horas de Atividades Complementares.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Os casos omissos neste Regulamento e situações especiais serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Engenharia Civil.

Art. 8º Este Regulamento é parte integrante do projeto pedagógico do Curso de Engenharia Civil, aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante, em abril de 2014.